



ESTADO DO ACRE  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado Arlenilson Barbosa Cunha

**PROJETO DE LEI N. 181 /2023**

Assinatura de Arlenilson Cunha  
Presidente da ALACRE  
Data: 16/10/2023

"Reconhece a Bíblia Sagrada como patrimônio cultural, imaterial e religioso do Estado do Acre."

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE,**

**FAÇO SABER** que a Assembleia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reconhecida a **Bíblia Sagrada** como patrimônio cultural, imaterial e religioso do Estado do Acre.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões "Deputado **FRANCISCO CARTAXO**"  
16 de outubro de 2023.

Deputado **Arlenilson Cunha**  
(PL)



ESTADO DO ACRE  
Assembleia Legislativa  
Gabinete do Deputado Arlenilson Barbosa Cunha

**JUSTIFICATIVA**

A nossa Constituição Estadual em seu artigo 202 diz “Constituem patrimônio cultural os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referências à identidade, à ação e à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade”.

Assim temos que patrimônio cultural é o conjunto de todos os bens, manifestações populares, cultos, tradições tanto materiais quanto imateriais (intangíveis), que reconhecidos de acordo com sua necessidade, importância histórica e cultural de uma região, adquirem um valor único e de durabilidade representativa simbólica/material.

Neste sentido é importante para a preservação da identidade cultural do nosso Estado passando de geração a geração, o reconhecimento da Bíblia Sagrada, livro esse considerado o mais distribuído/vendido de todos os tempos com mais de cinco bilhões<sup>1</sup> de cópias em todo mundo.

Do exposto, assentado da legalidade da proposição e certo que esse é um justo reconhecimento, estimo o apoio dos Nobres Pares nessa iniciativa.

Sala das Sessões “Deputado FRANCISCO CARTAXO”  
16 de outubro de 2023.

Deputado Arlenilson Cunha  
(PL)

<sup>1</sup> <https://pt.wikipedia.org/wiki/B%C3%ADblia>